



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL - CAS
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO ESTUDANTE - DASE**

PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE DE ESTUDANTE

EDITAL PROAES/UFF Nº 43/2023

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense – UFF, considerando o que estabelece INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 16, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, vem por meio do presente edital tornar público o processo de seleção de estudantes para preenchimento de vagas no Programa de Apoio à Saúde de Estudante **para o ano de 2024**.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Apoio à Saúde de Estudante – Edital nº 43/2023 tem como objetivo ampliar as condições de permanência das(os) estudantes dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense, que necessitam de tratamento de quadros de saúde, através da concessão de recurso financeiro em **modalidade de cota única**, em conformidade com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Estudantes devidamente matriculadas(os) nos cursos de graduação, modalidade presencial, que se encontram no perfil social estipulado no Pnaes e com necessidade de tratamento de quadros de saúde, com o objetivo de auxiliar sua permanência na educação superior pública federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo de seleção serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico no SisBol (Sistemas de Bolsas) com preenchimento completo do formulário *online* disponível no endereço eletrônico <https://app.uff.br/bolsas>.

3.2 A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de conexão com internet, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa. Nesses casos, a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) deverá ser acionada pela(o) estudante através do e-mail: atendimento@id.uff.br.

Parágrafo único. Após o término das inscrições deste edital, a(o) estudante que não tiver finalizado o pedido terá a inscrição cancelada.

4. CRONOGRAMA

4.1 As(Os) estudantes interessadas(os) em participar do presente edital de seleção deverão observar rigorosamente o seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZO
Inscrição e envio da documentação (através do Sisbol)	Até o 10º dia de cada mês
Resultado da avaliação socioeconômica e médica	Até o 20º dia de cada mês*
Período de solicitação de reconsideração	Até 2 dias após o resultado da avaliação socioeconômica e médica*
Resultado preliminar (resultado da reconsideração)	Até 24º dia de cada mês*
Período de solicitação de recurso (para pedidos indeferidos)	Até 2 dias após o resultado preliminar (resultado da reconsideração)*
Resultado do recurso e Resultado Final	Até 28º dia de cada mês*
Assinatura do Termo de Compromisso no Sisbol	Até 30º dia de cada mês*
Previsão de recebimento	Até 10º dia do mês subsequente à solicitação*

*Quando o dia previsto no cronograma não for dia útil será considerado o próximo dia útil subsequente.

4.2 São de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar **TODAS** as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site da UFF, na parte de Assuntos Estudantis (<https://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>)

5. DAS VAGAS E VALOR DO APOIO

5.1 Serão disponibilizadas **até 30 vagas mensais**, cuja classificação obedecerá a ordem de recebimento dos pedidos e de critérios socioeconômicos, em conformidade com o artigo 5º do Decreto n. 7.234, de 19 de julho de 2010, que estabelece o Plano Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes ou atualizações do decreto que porventura ocorram.

5.2 As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo ou decréscimo de acordo com as possibilidades orçamentárias anuais da Instituição.

5.3 O benefício será pago em cota única, compreendendo os seguintes valores: **R\$200 (duzentos reais), R\$400 (quatrocentos reais) ou R\$600 (seiscentos reais)**. A cota correspondente será liberada de acordo com os orçamentos dos medicamentos, exames e/ou tratamentos anexados no Sisbol.

Parágrafo único. O valor liberado por estudante será limitado a R\$1.200 (mil e duzentos reais) por ano.

6. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 Para participar do processo de seleção do Programa de Apoio à Saúde de Estudante – Edital nº 43/2023, a(o) estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 16, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, descritos abaixo:

6.1.1 Estar devidamente matriculada(o) em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

6.1.2 Comprovar situação compatível com o perfil socioeconômico com renda per capita familiar mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo ou o que for definido pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil, em caso de atualização do valor;

6.1.3 Apresentar atestado médico, comprovando a necessidade de tratamento de saúde, além de receita médica e/ou solicitação de exame complementar e/ou prescrição de tratamento (psicológico, fisioterápico, fonoaudiológico, odontológico, ocupacional e afins).

Parágrafo único. A(O) candidata(o) assistida(o) pelo Serviço Médico da DASE/CAS/PROAES está dispensada(o) de apresentação do atestado, bastando, para o mesmo fim, a apresentação de cópia da receita médica, e/ou da solicitação de exame complementar e/ou prescrição de tratamento, emitidas por médico do serviço.

6.1.4 Apresentar três orçamentos, realizados em estabelecimentos comerciais distintos, para o medicamento e/ou exame e/ou tratamento solicitados, com data de emissão inferior a 1 (um) mês da data da inscrição.

6.1.5 Caso a medicação prescrita não esteja relacionada na RENAME, o benefício só será concedido se constar no atestado médico a justificativa pela opção por medicação diversa ao rol nele elencado.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 **Primeira Etapa (eliminatória) - Inscrição no Sisbol**, através do preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* e inserção da documentação no sistema.

7.1.1 A(O) estudante que já possui avaliação socioeconômica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) para Bolsas e Auxílios da PROAES para os editais regulares com validade para 2023 e/ou 2024 e foi DEFERIDO não precisarão enviar os documentos constantes no ANEXO I novamente, sendo obrigatório apenas o encaminhamento da documentação médica e da Declaração do ANEXO VI deste edital. Em caso de alteração na composição familiar, território e renda familiar, a(o) estudante deve anexar no Sisbol a documentação comprobatória referente à mudança.

7.1.2 As(Os) discentes que NÃO passaram por avaliação socioeconômica, ou ainda não foram reavaliadas(os) dentro do período citado, deverão além de preencher o formulário socioeconômico no Sisbol, anexar a documentação comprobatória do grupo familiar de origem, conforme Anexo I deste Edital.

7.2 **Segunda etapa (eliminatória) – avaliação socioeconômica**, realizada conforme documentação apresentada pela(o) estudante, levando em consideração os instrumentos pertinentes à atuação do Serviço Social.

7.2.1 A(O) profissional poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos para subsidiar a avaliação socioeconômica ou a presença da(o) estudante para melhor compreender a sua questão de saúde.

Parágrafo único. Todas as informações fornecidas pelo(a) estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. A inveracidade das informações prestadas pelo(a) estudante implicará na eliminação do processo seletivo.

7.3 **Terceira etapa (eliminatória) – avaliação médica** através do atestado médico comprovando a necessidade de tratamento de saúde, além da receita médica e/ou da solicitação de exame complementar e/ou prescrição de tratamento, apresentado pela(o) estudante, com data de emissão inferior a 2 (dois) meses da inscrição.

7.4 **Quarta etapa** - para as(os) estudantes contempladas(os), **assinatura do Termo de Compromisso no SisBol** com a atualização dos dados bancários.

ATENÇÃO: Antes da assinatura do Termo, a(o) estudante deverá indicar no SisBol uma **conta corrente** da qual seja **titular**, desde que **não** seja uma conta vinculada ao CNPq e do banco digital C6 (336).

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I - gravidade da situação clínica;

II- necessidade de medicamento possui prioridade sobre exames complementares e prescrição de tratamento;

III - menor renda per capita bruta familiar comprovada.

9. DO ENVIO DE DOCUMENTOS À PROAES

9.1 O envio da documentação será realizado **exclusivamente** pelo SisBol, através da digitalização dos documentos listados no ANEXO I e seu carregamento no sistema.

9.2 A(O) estudante deverá fazer o carregamento dos documentos através do Sisbol identificando no próprio sistema o tipo de documento e a quem pertence.

9.3 Serão aceitos arquivos de documentos exclusivamente nos seguintes formatos: JPG, JPEG, PNG e PDF.

9.4 Estudantes que já tiverem a documentação solicitada no repositório, não precisarão enviar nova documentação, exceto nos casos de documentação incompleta ou desatualizada, de alteração da renda ou de alteração da composição familiar.

9.5 A documentação enviada deverá estar legível, devendo ser anexada no SisBol até o dia 10 de cada mês para que a inscrição seja validada no mês em que foi realizada.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail em nenhuma hipótese, inclusive em casos de erro no sistema de bolsas.

10. DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados serão publicados, na seção Informes, no site da Pró Reitoria de Assuntos Estudantis no endereço eletrônico <https://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>

11. DO INDEFERIMENTO

11.1 A solicitação pode ser indeferida nos seguintes casos:

I - imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pela(o) estudante no formulário socioeconômico e a documentação enviada;

II - envio incompleto da documentação de renda descrita no Anexo I;

III - comprovação, por meio da documentação apresentada, de renda per capita familiar mensal superior a 1,5 salário-mínimo ou o que for definido pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil, em caso de atualização do valor;

IV - incompatibilidade não esclarecida entre receita e despesa;

V - ausência do atestado médico comprovando a necessidade de tratamento de saúde, além da receita médica e/ou da solicitação de exame complementar e/ou da prescrição de tratamento, apresentado pela(o) estudante, com data de emissão inferior a 2 (dois) meses da inscrição;

VI - ausência da comprovação do custo referente ao tratamento e exame complementar, nos termos do item 6.1.4;

VII - omissão ou prestação de informações inverídicas;

VIII - caso a(o) estudante esteja com a matrícula trancada ou cancelada.

12. DA RECONSIDERAÇÃO

12.1 Após a divulgação do resultado das avaliações socioeconômicas e médicas, a(o) estudante que tiver seu pedido indeferido conforme a seção 11 deste edital, poderá entrar com pedido de Reconsideração.

12.2. O prazo para interposição da reconsideração será de 2 (dois) dias a contar da data da divulgação do resultado da avaliação socioeconômica e médica que será publicado na página da PROAES: http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos_estudantis.

12.3. Entende-se por reconsideração o período de reanálise do parecer emitido no Resultado da Avaliação Socioeconômica e Médica, que deverá ser interposto pela(o) estudante indeferida(o), via SisBol. Neste período a(o) estudante deve anexar no Sisbol os documentos solicitados pela equipe técnica bem como responder aos questionamentos realizados no motivo do indeferimento no campo "justificativa".

12.4. A reconsideração, bem como a documentação e os esclarecimentos, serão apresentados pela(o) estudante através do SisBol, não sendo aceito o envio através de qualquer outro meio.

12.4.1. A documentação e os esclarecimentos referentes ao pedido de reconsideração deverão ser apresentados dentro do período estipulado para a interposição da reconsideração sob pena de indeferimento.

12.5. As(Os) estudantes que não forem elegíveis para a reconsideração poderão entrar com recurso após a divulgação do resultado da reconsideração.

12.6. O(a) estudante poderá visualizar o motivo do indeferimento do seu pedido no SisBol.

12.7. A apreciação das solicitações de reconsideração será realizada pela Equipe Técnica da DASE/CAS/PROAES.

13. DO RECURSO

13.1 A(O) estudante com pedido indeferido no resultado preliminar (resultado da reconsideração) poderá solicitar o recurso no SisBol, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

13.2 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

13.3 Nesta etapa do processo seletivo é vedada a complementação dos documentos exigidos neste edital.

13.4 O recurso será dirigido em 1ª instância à equipe técnica que proferiu a decisão, e em 2ª instância à autoridade superior (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis) para os casos de manutenção do indeferimento.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá designar banca para apreciação de recurso em 2ª instância.

13.5 Não caberá interposição de um novo pedido de recurso após a decisão emitida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis referente à apreciação do recurso final.

14. DAS RESPONSABILIDADES

14.1 Da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através da Coordenação de Apoio Social e da Divisão de Atenção à Saúde do Estudante:

I - divulgar todos os resultados das etapas do processo seletivo no endereço eletrônico: <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos estudantis>

II - divulgar no site da UFF, na parte de Assuntos Estudantis, quaisquer alterações de prazo e erratas do presente Edital.

14.2 Do(a) estudante:

I - acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>);

II - informar à DASE/CAS/PROAES, quaisquer alterações em sua condição de saúde e em seu perfil socioeconômico e acadêmico;

III - comparecer à PROAES, em caso de convocação;

IV - assinar o termo de compromisso no Sisbol, se contemplada(o) dentro do número de vagas previstas no edital, sendo considerada(o) desistente do Programa, aquela(e) que não o fizer.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação da(o) estudante no Programa de Apoio a Saúde de Estudante implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 16, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 e neste edital.

15.2 A concessão do apoio será limitada aos recursos financeiros da PROAES.

15.3 A inscrição e o preenchimento dos requisitos não garantem que a(o) estudante seja contemplada(o) no Programa.

15.4 O sistema de bolsas somente aceita uma nova inscrição (pedidos submetidos novamente) de estudantes que tenham realizado a última inscrição há mais de 30 dias.

15.5 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade ou inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.6 Para fins de contato com o(a) estudante a DASE/CAS/PROAES utilizará os dados fornecidos no formulário de inscrição.

15.7 A(O) estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital será considerada(o) desistente do processo seletivo.

15.8 Este benefício é acumulável com qualquer bolsa e auxílio da PROAES.

15.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

15.10 Dúvidas e informações sobre este edital podem ser obtidas através do email: duvidaseditais.dase@id.uff.br

15.11 O presente edital tem validade de 02 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

16. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I – Documentação de Renda

ANEXO II – Declaração de renda de trabalhador(a) autônomo(a) no exercício da atividade informal ou microempreendedor(a) individual

ANEXO III – Declaração de recebimento de ajuda financeira

ANEXO IV – Relação de documentos para análise das condições de saúde

ANEXO V – Declaração de deferimento em bolsas e auxílios da Proaes

Niterói, 29 de dezembro de 2023.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL - CAS
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO ESTUDANTE - DASE

ANEXO I

Documentação de Renda

- i. A documentação a ser apresentada é referente à(ao) **estudante e a TODAS as pessoas** que têm a mesma moradia na data de inscrição neste Processo Seletivo.
- ii. A (O) estudante que tiver estabelecido residência em município diverso de sua família, em razão do curso, deverá apresentar a sua composição familiar de origem.
- iii. A (O) candidata (o) somente será considerada (o) independente quando, **comprovadamente**, sustentar-se sozinha (o), residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos.
- iv. Você poderá ser chamada(o) para uma entrevista com a assistente social caso seja necessário algum esclarecimento ou orientação.
- v. Utilize o espaço da justificativa para explicar o porquê de você precisar do apoio à saúde.

Para participação no processo seletivo, a (o) estudante deverá enviar ARQUIVO LEGÍVEL E ATUALIZADO dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso.

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Documento oficial de identificação civil com foto ou certidão de nascimento	Todos os membros do núcleo familiar, inclusive a(o) estudante.
II	Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família	Crianças e adolescentes agregados ao núcleo familiar

III	<p>a)Carteira de Trabalho Digital: que é um documento possível de ser retirado por todos aqueles que possuem CPF. Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br. (A data informada no rodapé do documento gerado em PDF deverá ser posterior a divulgação do edital). Link para emissão: https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital.</p> <p>Ou Declaração de que não possui Carteira de Trabalho, conforme Anexo III do edital.</p> <p>b) Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS https://meu.inss.gov.br</p> <p>Obs. A data de emissão/impressão deverá ser posterior a 01 de janeiro de 2024, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas.</p> <p>c) Declaração de Imposto de Renda 2023 (ano base 2022)- aqueles (as) que declararam IRPF neste ano deverão apresentar o documento completo, incluindo o recibo de entrega. Aqueles que não declaram devem apresentar informação da página da Receita Federal de que a Declaração de Imposto de Renda não consta em seu banco de dados, que pode ser obtida através do link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoomobi.asp</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive o estudante</p>
IV	<p>Comprovantes de renda para as(os) trabalhadores do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares e aposentados:</p> <p>a)Contracheques dos três meses anteriores à solicitação do Apoio;</p> <p>b) Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): três meses anteriores à solicitação do Apoio;</p> <p>c) Aposentada(o) ou pensionista que permanece com vínculo deve enviar a documentação conforme a atividade exercida.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante</p>
V	<p>Para pescadoras(es), trabalhadoras(es) em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadoras(es) em exercício de atividades informais:</p> <p>a)Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos três meses anteriores à solicitação do Apoio;</p> <p>b)Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos três meses anteriores à solicitação do Apoio, quando for o caso.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante</p>

VI	<p>Produtores Rurais:</p> <p>a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2023, quando for o caso;</p> <p>b) Cópia completa do SIMEI de 2023 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega;</p> <p>c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos três meses anteriores à solicitação do apoio, quando for o caso;</p> <p>d) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;</p> <p>e) Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, dos três meses anteriores à solicitação do Apoio, quando houver.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante</p>
VII	<p>Autônomos:</p> <p>a) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de três meses anteriores à solicitação do Apoio, quando for o caso;</p> <p>b) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses três meses anteriores à solicitação do Apoio;</p> <p>c) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos três meses anteriores à solicitação do Apoio, conforme Anexo II;</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante</p>
VIII	<p>Microempreendedores individuais:</p> <p>a) Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN) de 2023 – todas as páginas - acompanhada do recibo de entrega;</p> <p>b) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos três meses anteriores à solicitação do Apoio, conforme Anexo II;</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante</p>

IX	<p>Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:</p> <p>a) Extratos bancários da empresa dos três meses anteriores à solicitação do Apoio., quando for o caso.</p> <p>b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2023, acompanhada do recibo de entrega.</p> <p>c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos três meses anteriores à solicitação do Apoio.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante</p>
X	<p>Outras fontes de renda:</p> <p>a) Pensão alimentícia formal: cópia de documento em que conste o valor da pensão, decisão judicial e contracheque daquele que paga a pensão, com o valor do desconto;</p> <p>OU, extrato bancário ou recibo com o valor recebido três meses anteriores à solicitação do Apoio, no caso de pagamento indireto.</p> <p>b) Pensão alimentícia informal: apresentar declaração de próprio punho em que conste o valor da pensão nos três meses anteriores à solicitação do Apoio;</p> <p>c) Aluguel de bens e imóveis: recibo de locação referente aos três meses anteriores à solicitação do Apoio;</p> <p>d) Estágio Remunerado ou bolsas pagas por instituições de fomento à pesquisa (CAPES, FAPERJ, FEC etc.): termo de compromisso ou contrato de trabalho; comprovante de rendimentos dos três meses anteriores à solicitação do Apoio;</p> <p>e) Beneficiários de Programas Sociais: comprovante atual do recebimento do benefício acompanhado, quando for o caso, da Folha Resumo do Cadastro Único. Ex: Bolsa Família, Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, entre outros benefícios socioassistenciais nacionais, estaduais e/ou municipais).</p> <p>f) Declaração de recebimento de ajuda financeira : Caso o (a) aluno (a) possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio deverá enviar declaração de próprio punho da pessoa que contribua informando o valor recebido nos três meses anteriores à solicitação do Apoio.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a (o) estudante</p>

Documentação para estudante estrangeiro do Convênio PEC-G

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Cópia da página do passaporte do estudante com visto (VITEM-IV) vigente e do RNE ou de seu protocolo atualizado;	Somente a (o) estudante

II	Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS https://meu.inss.gov.br Obs. A data de emissão/impressão deverá ser posterior a 01 de janeiro de 2024, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas.	Somente a (o) estudante
III	Extrato bancário dos três meses anteriores à solicitação do apoio;	Somente a (o) estudante
IV	Comprovantes de recebimento pelo Western Union dos três meses anteriores à solicitação do apoio;	Somente a (o) estudante
V	Em caso de trabalho em emprego formal: contracheque, recibo ou declaração do empregador constando valor recebido nos três meses anteriores à solicitação do apoio;	Somente a (a) estudante
VI	Em caso de trabalho em atividade informal: Declaração de próprio punho conforme modelo Anexo II;	Somente a (o) estudante
VII	Declaração do Responsável Financeiro, contendo a profissão, renda mensal e valor da ajuda enviada mensalmente ao estudante no Brasil;	Qualquer pessoa, sendo familiar ou não, que contribua financeiramente
VIII	Em caso de participação em atividades acadêmicas, de pesquisa ou extensão, apresentar original e cópia do comprovante de participação assinado pelo professor responsável ou coordenador do curso.	Somente a (o) estudante
IX	Em caso de estágio remunerado apresentar o Termo de Compromisso acompanhado de contracheque, recibo ou extrato bancário dos três meses anteriores à solicitação do apoio,, onde conste o valor de recebimento da bolsa.	Somente a (o) estudante
X	Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), emitido pelo sistema "Registrato" na página do Banco Central. Link para emissão: https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/relatoriocontasrelacionamentos .	Somente a (o) estudante
XI	Relatório individual de Câmbio e Transferências Internacionais do Banco Central. Link para emissão: https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais	Somente a (o) estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL - CAS
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO ESTUDANTE - DASE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A), NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INFORMAL OU MICROEMPREENDEDOR(A) INDIVIDUAL

Eu, _____, inscrita(o) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliada(o) na _____, declaro para os devidos fins que exerço a atividade de _____ e recebi o valor de R\$ _____ no mês de _____ do ano de _____, o valor de R\$ _____ no mês de _____ do ano de _____ e o valor de R\$ _____ no mês de _____ do ano de _____ (colocar os três meses anteriores à solicitação do benefício).

____/____/____.

Assinatura da(o) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL - CAS
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO ESTUDANTE - DASE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA

Eu, _____ inscrita(o) no
CPF sob o nº _____, RG nº _____ residente e
domiciliada(o) _____ à
_____ declaro
para os devidos fins que contribuí com o valor de R\$ _____ no mês de
_____ do ano de _____, no valor de R\$ _____ no mês de _____ do
ano de _____ e no valor de R\$ _____ no mês de _____ do ano de _____
(colocar os três meses anteriores à solicitação do benefício) para a(o) candidata(o)

_____ .
**Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação apresentada é de
minha responsabilidade.**

_____/_____/_____

Assinatura da(o) Declarante – Anexar cópia do RG

(assinar conforme documento)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL - CAS
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO ESTUDANTE - DASE

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

1. Atestado médico, comprovando a necessidade de tratamento de saúde, além de receita médica e/ou solicitação de exame complementar e/ou prescrição de tratamento (psicológico, fisioterápico, fonoaudiológico, odontológico, ocupacional e afins). **Todos os documentos devem estar com data de emissão inferior a 2 (dois) meses da data de inscrição.** No caso de tratamentos com medicamentos não padronizados, apresentar justificativa médica para a escolha do tratamento.
2. A comprovação do custo referente a medicamentos, tratamento ou exame complementar dar-se-á por meio da apresentação de **3 (três) orçamentos** emitidos por estabelecimentos comerciais distintos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL - CAS
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO ESTUDANTE - DASE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO EM PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS E AUXÍLIOS DA PROAES

1. IDENTIFICAÇÃO DA(O) ESTUDANTE

NOME		
E-MAIL		MATRÍCULA UFF
CURSO / LOCALIDADE	PERÍODO	TELEFONE (COM DDD)
CPF		CELULAR (COM DDD)

DECLARAÇÃO

Declaro que meus pedidos foram **DEFERIDOS** para as Bolsa(s) e Auxílio(s) abaixo discriminados, no Processo Seletivo dos Programas Sociais de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

- () Auxílio Alimentação
- () Auxílio Educação Infantil
- () Auxílio Moradia
- () Auxílio Acolhimento para Estudantes Ingressantes
- () Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico
- () Auxílio Transporte
- () Auxílio ao Estudante com Deficiência

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura da(o) declarante